



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 056/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Professor, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria – RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente as seguintes categorias funcionais:

CATEGORIA FUNCIONAL:	N.º DE CONTRATOS
Professor Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	01

Art. 2.º A contratação de que trata esta lei vigorará pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindida no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas nos Planos de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4.º As contratações, previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2018.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei, que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a contratação temporária de Professor de Anos Iniciais, de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Busato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

A contratação de Professor de Anos Iniciais, objeto deste Projeto de Lei, visa suprir a necessidade de atendimento de alunos, visto a rescisão de cedência que o Município de Vila Maria mantinha com o Município de Marau, de professor designado para a função de Diretor de Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Considerando a inexistência de Concurso Público em vigor, para a efetivação de candidatos aprovados no cargo de Professor de Anos Iniciais, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que perdue a precisão ou que seja realizado novo Concurso Público. A contratação seguirá a ordem de classificação de candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado existente ou a ser lançado pelo Executivo Municipal.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração positiva à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal de Vila Maria